



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Processo de dispensa de licitação n. 10/2025

Processo administrativo n. 12/2025

### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo de dispensa de licitação tem como objeto a prestação de serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, gerados pelos municípios do Consórcio CIRSURES, conforme solicitação do serviço pelos entes consorciados registrada na ATA da 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2025.

#### Descrição do serviço a ser contratado:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do objeto
1	425	toneladas	Aquisição de serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, conforme a Resolução CONAMA 307/2002 e suas resoluções alteradoras e NBR 15.112. São considerados resíduos volumosos : móveis, sofás, colchões e eletrodomésticos fora de uso, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes de poda da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros não caracterizados como resíduos industriais.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, os documentos comprobatórios juntados aos autos, parecer jurídico favorável e a previsão do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, passo a decidir: **Autorizo** a contratação referida acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Do contratado:** ECOFAQ GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 12.475.797/0001-62.

**Do valor e do pagamento:** A presente contratação custará o valor de R\$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) por tonelada para recebimento e destinação final dos resíduos, sendo o valor total máximo estimado de R\$ 106.037,50 (cento e seis mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado, mediante boleto bancário/fatura com código de barras, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aprovação da nota fiscal discriminando os serviços prestados.

**Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br**

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

**Da justificativa:** Atendendo a necessidade dos municípios consorciados ao Consórcio Cirsures, no manejo e disposição final de resíduos volumosos. Vale ressaltar que os municípios, vem realizando inúmeros mutirões de limpeza de praças, logradouros, terrenos baldios e também campanhas voltadas ao combate do mosquito da Dengue, sendo indispensável local adequado e licenciado ambientalmente, para o recebimento e disposição final de resíduos volumosos.

Importante ressaltar que a presente contratação atende ao art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

**Razão da escolha do fornecedor:** Na hipótese, foram recebidos três orçamentos, sendo que a empresa **ECOFAQ GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.475.797/0001-62, apresentou a melhor proposta, propondo, para o a execução do serviço o valor R\$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) por tonelada para recebimento e destinação final dos resíduos, sendo o valor total máximo estimado de R\$ 106.037,50 (cento e seis mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Importante salientar que não há necessidade de utilização de todo valor previsto, tratando-se de mera estimativa de máximo a ser contratado.

**Justificativa do preço e dos recursos orçamentários:** Por todo o exposto, autorizo a contratação da empresa **ECOFAQ GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.475.797/0001-62, mediante dispensa de licitação, para para recebimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos volumosos.

Desta forma, publique-se a presente autorização direta no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.14.133/2021.

Após, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação do contrato, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Urussanga/SC, 28 de abril de 2025.

ÂNGELO FRANQUI SALVARO  
Presidente do CIRSURES  
Prefeito de Siderópolis